

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE
Balsa Nova

EDITAL Nº 08/ 2018 - SMECE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Considerando a Portaria nº 142, de 22.02.2018, que institui o Programa Mais Alfabetização, que visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental:

Considerando a Resolução 7 de 22.08.2018, que autoriza destinação de recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, as unidades escolares públicas municipais, estaduais e distritais que possuam estudantes matriculados no 1º ou no 2º ano do Ensino Fundamental Regular, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias – Uex. a fim de garantir apoio adicional ao processo de alfabetização no que se refere à leitura, escrita e matemática no âmbito do Programa Mais Alfabetização:

Considerando a Lei Federal 9.608 de 18.02.1998, que dispõe sobre o serviço voluntariado e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE Balsa Nova, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de “*Assistentes de Alfabetização voluntários*” para o “*Programa Mais Alfabetização*”, instituído pela Portaria nº 142, de 22.02.2018, publicado no Diário Oficial da União, combinado com a Resolução 7 de 22.08.2018 e Lei Federal 9.608, de 18.02.1998,

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme se verifica no artigo 3º da Portaria nº 142, de 22.02.2018:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Balsa Nova, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo, disponibilizado no **ANEXO III - DAS VAGAS** deste Edital.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição ou, comprovar cursando magistério;
- c) Comprovar, no mínimo, estar cursando 3º e 4º ano de nível médio;
- d) Comprovar possuir habilidade na atividade de apoio à docência;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado diretamente nas Unidades de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, com a participação das Comissões de Inscrição a serem designadas pela própria instituição e supervisionadas por suas Diretorias.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com a seguinte aptidão profissional:

- a) Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

b) Professores das redes com disponibilidade de carga horária

c) Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura ou em curso;

d) Profissionais com curso de magistério em nível médio ou em curso;

e) Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

f) Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares vulneráveis nos termos da Portaria nº 142, de 22.02.2018.

4.2. O Assistente de Alfabetização será responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do Professor Alfabetizador, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, assim como, com apoio da Direção Escolar com a finalidade de garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental.

4.3 Os atendimentos de cada Assistente de Alfabetização a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, inclusive, será dispensável a necessidade de expedição de portarias e demais atos de pessoal.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, juntamente com professor alfabetizador;

e) Elaborar e apresentar à direção do estabelecimento escolar, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

h) Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

h) Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Cronograma estabelecido no **ANEXO I**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição será realizada diretamente na Unidade de Ensino, sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora e Entrevistadora, designada por ato oficial;

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos, conforme **ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**, disponibilizado na Unidade Escolar com assinatura do candidato, que deverá ser rubricado pela Comissão Avaliadora e Entrevistadora informando a data e horário de recebimento:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 17vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Balsa Nova.

7.DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3.A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Graduado em Pedagogia e/ou Licenciado	3 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 pontos
Curso de magistério em nível médio	2 pontos
Cursando de magistério 3º ou 4º ano	1 ponto
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização	2 pontos
Entrevista	10 pontos
Prova (subjetiva/objetiva)	10 pontos
Total	30 pontos

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 03 (três) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental lotados nas Unidades Escolares definida pelo candidato no ato da inscrição.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site do Município de Balsa Nova, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal e Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1. deste Edital, sendo que a classificação será somente para instituição escolhida no ato da inscrição.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A direção do Estabelecimento de Ensino será responsável em cumprir todas as orientações do processo seletivo simplificado aos candidatos para o serviço voluntário de assistente de alfabetização.

9.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela direção de cada unidade escolar que será comunicada ao candidato, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos diretamente nas Instituições de Ensino com a comissão organizadora em acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova.

Balsa Nova, 12 de abril de 2018.

GLACIANTONIAMERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE Balsa Nova
NOVA
EDITAL Nº 08/ 2018 - SMECE
ANEXO I – DO CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

	PROCEDIMENTOS	DATAS
01	Início – Inscrições	13/04/2018
02	Fim – Inscrições	17/04/2018 até as 16:00h
03	Edital – Publicação – Candidatos – Inscritos Nota explicativa – A Comissão Avaliadora e Entrevistadora deverá encaminhar Memorando com a Lista de candidatos inscritos para a Secretaria efetuar a publicação.	17/04/2018 até as 17:00h
04	Entrevista	18/04/2018
05	Edital – Publicação – Candidatos – Ordem Classificatória Nota explicativa – A Comissão Avaliadora e Entrevistadora deverá encaminhar Memorando com a Lista Classificatória dos Candidatos para a Secretaria efetuar a publicação.	20/04/2018
06	Convocação	23/04/2018

Balsa Nova, 12 de abril de 2018.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE Balsa Nova
NOVA
EDITAL Nº 08/ 2018 - SMECE
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

1-Nome:.....Sexo F () M ()
 Nascimento...../...../.....RG nº.....CPF nº.....
 Endereço:Rua.....Número.....
 Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....
 Tel. Residencial: ()Cel. ().....Tel. Contato: ().....
 Email:.....

Graduado em Pedagogia e/ou Licenciado	3 pontos	
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 pontos	
Curso de magistério em nível médio	2 pontos	
Cursando de magistério 3º ou 4º ano	1 ponto	
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização	2 pontos	
Entrevista	10 pontos	
Prova (subjetiva/objetiva)	10 pontos	
Total	30 pontos (máximo)	

* As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato.

* Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Balsa Nova, 12 de abril de 2018.

Candidato
CPF nº

Comissão Avaliadora e Entrevistadora
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE Balsa Nova
EDITAL Nº 08/ 2018 - SMECE
ANEXO III – DAS VAGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Instituição de Ensino	Carga horaria semanal	Quantidade de vagas	Turma/série
Escola R. M. João Andreassa	5	01	1º Ano
Escola R. M. Itambé	5	02	1º e 2º ano
Escola M. Dr. Mário Faraco	5	04	02 – 1º ano 02 – 2º ano
Escola M. Joaquim Ribas de Andrade	5	04	02 – 1º ano 02 – 2º ano
Escola M. Padre Boleslau Liana	5	01	1º ano
Escola R. M. Herculano Schimaleski	5	03	02 – 1º ano 01 – 2º ano
Escola Municipal Irmã Rosalina	5	02	01 – 1º ano 01 – 2º ano

Balsa Nova, 12 de abril de 2018.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova